

Lei n.º 397/68

Eu, Sidney Candeloro Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, faço de minha vontade as atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal de minha e eu sancionamos a seguinte Lei;

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais), para cumprir as obras de ampliação reformas e pintura do prédio do Gniásio Estadual - Pólo Municipal; autorizado pela Lei n.º 390 de 26 de setembro de 1968;-

Artigo 2.º) - único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso de arrecadação já verificada na seguinte rubrica do orçamento vigente: - 14100-6) Recursos Industrializados..

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, as disposições em contrário.

Itapora Municipal de Itapora,  
6 de dezembro de 1968. -

  
Sidney Candeloro  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na  
mesma data. -

  
Lutz Villás Bôça  
SECRETÁRIO